



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 12/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA COMUM DOS PERÍMETROS IRRIGADOS DE PROPRIÁ, COTINGUIBA-PINDOBA E BETUME, NO ÂMBITO DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 4ª SR, NO ESTADO DE SERGIPE.





Ministério da Integração Nacional - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

PROCESSO Nº 59540.001280/2017-65

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos topográficos para apoio às atividades de operação e manutenção da infraestrutura comum dos Perímetros Irrigados de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume, no âmbito da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, no Estado de Sergipe.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam as condições deste edital e seus anexos, conforme inc. I, do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos sites **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.codevasf.gov.br**, bem como na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício-Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju-Sergipe, Fone (79) 3194-4211, de 08h às 12h e de 13h30 às 17h30, horário local, **a partir do dia 18 de outubro de 2017.**

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** até às **08h29 (oito horas e vinte e nove minutos), HORÁRIO LOCAL ou 09h29 (nove horas e vinte e nove minutos), HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 31 de outubro de 2017**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às **08h30 (oito horas e trinta minutos), HORÁRIO LOCAL ou 09h30 (nove horas e trinta minutos), HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 31 de outubro de 2017.**

OBSERVAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br** e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais cominações legais aplicáveis.

Aracaju - SE, **18 de outubro de 2017.**

CESAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional CODEVASF – 4.ª SR





Í N D I C E

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
07. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
09. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. MULTAS
19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
20. GARANTIA
21. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
24. FISCALIZAÇÃO
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. NORMAS TÉCNICAS
27. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- | | |
|-----------|--|
| ANEXO I | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS |
| ANEXO II | TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO III | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |
| ANEXO IV | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL |





EDITAL Nº 12/2017

PROCESSO Nº: 59540.001280/2017-65

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até às **08h29 (oito horas e vinte e nove minutos)**, **HORÁRIO LOCAL** ou **09h29 (nove horas e vinte e nove minutos)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, do dia **31 de outubro de 2017**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, **HORÁRIO LOCAL** ou **09h30 (nove horas e trinta minutos)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, do dia **31 de outubro de 2017**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. **A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação objetivando a **aquisição de equipamentos topográficos para apoio às atividades de operação e manutenção da infraestrutura comum dos Perímetros Irrigados de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume, no âmbito da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, no Estado de Sergipe.**
- 1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais cominações legais aplicáveis.
- 1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício-Sede da Codevasf– 4ª Superintendência Regional, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins – Aracaju/SE, Fone (79) 3194-4211, devendo o interessado em obtê-lo, dirigir-se ao endereço acima, munido de um CD-ROM ou PEN DRIVE, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, horário local, de segunda a sexta-feira, podendo ainda retirá-lo na internet, gratuitamente, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.codevasf.gov.br.
- 1.4. Os interessados que retirarem o Edital através do sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IV) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a





através do e-mail **4a.sl@codevasf.gov.br**. Esses dados serão necessários para que possam ser comunicadas eventuais alterações ou respostas a consultas formuladas. A não entrega deste documento exime a Codevasf de qualquer reclamação sobre alterações ou esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos a serem fornecidos estão identificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SISTEMA RECEPTOR GNSS L1L2 RTK integrado: Conjunto de Receptores GNSS RTK formado por 01(uma) Base, 01(um) Rover, 01(um) Coletor de Dados, 01(um) Programa de Pós Processamento e 01(um) Programa para Coleta de Dados. Descrição Detalhada do Equipamento: ANEXO I	01
02	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA Descrição Detalhada do Equipamento: ANEXO I	01

2.2. A descrição detalhada dos equipamentos encontra-se no ANEXO I, deste Edital.

2.3. O fornecimento inclui, mas a eles não se limita, os seguintes itens:

- Manuais completos de instrução de montagem, de instalação, de operação e de manutenção dos equipamentos;
- Embalagens, transporte e seguro dos equipamentos e/ou materiais da fábrica até o local da entrega;
- Treinamento de pessoal no local de entrega dos equipamentos:

ITEM 01. **SISTEMA RECEPTOR GNSS L1L2 RTK integrado:** treinamento para até 08 (oito) técnicos da Codevasf, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em 03 (três) dias consecutivos, transmitindo-lhes instruções e informações necessárias à operação do equipamento e software integrado, objeto da presente Especificação;

ITEM 02. **Aparelho ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA:** treinamento para até 08 (oito) técnicos da Codevasf, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, transmitindo-lhes instruções e informações necessárias à operação do equipamento e software integrado, objeto da presente Especificação.

c.1) O treinamento será na sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins – Aracaju/SE e deverá ser realizado após a entrega dos equipamentos, em data a ser acordada com a Codevasf.





- d) Garantia dos equipamentos e/ou materiais contra defeito de fabricação, por um período não inferior a **24 meses** a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 2.4. Os documentos deverão ser apresentados com os elementos necessários ao perfeito entendimento da concepção e funcionalidade do equipamento, contendo onde aplicáveis, os desenhos de planta, vistas, cortes, detalhes, todos com cotas e dimensões, além de listas de materiais.
- 2.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser apropriados para instalação e operação em clima quente, úmido e ao tempo, considerando as características de resistência, maleabilidade, durabilidade, resistência à corrosão e a melhor prática técnica aplicável:
- 2.5.1. As condições dos locais de utilização dos equipamentos são as seguintes:

Tipo de serviço	contínuo
Altitude acima do nível do mar	até 500 m
Temperatura Ambiente Máxima	45°C
Temperatura Ambiente Mínima	15°C
Temperatura Ambiente Média Máxima	31°C
Umidade Relativa Média	60%

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e devidamente credenciados no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. Processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, que atendam as condições deste edital e seus anexos, conforme inc. I, do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, do art. 21, Decreto 5.450/2005).
- 3.4. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:





- a) credenciar-se no SICAF;
- b) remeter no prazo estabelecido no subitem 7.1. do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, Decreto 5.450/2005);
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005);
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a violabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. Não será permitida a participação de empresa:

- a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na Codevasf;
- b) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) estrangeira que não esteja autorizada a operar no país.
- e) que esteja enquadrada como cooperativa; e
- f) sob a forma de consórcio.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail **4a.sl@codevasf.gov.br**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.2. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterará ou adequará os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**,





divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 4.3. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 4.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar o fornecimento dos equipamentos, seus custos e prazos.
- 4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando a aceitação plena de suas condições.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido de impugnação.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, Decreto 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 6.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto 5.450/2005).
- 6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto 5.450/2005).

7. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”** deverá descrever os equipamentos a serem fornecidos, de acordo com o item 2.1. deste Edital, contemplando valores unitários e total da Proposta Financeira, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até às **08h29 (oito horas e vinte e nove minutos), horário local ou 09h29 (nove horas e vinte e nove minutos), horário de Brasília, do dia 31 de outubro de 2017, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, *caput*, Decreto 5.450/2005).
- 7.1.1. No campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, **sob pena de desclassificação**; não serão aceitas descrições do tipo **“Conforme o Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”, ou similar**; propostas que contenham descrições desse tipo ou em que não seja possível identificar claramente o objeto ofertado serão **desclassificadas**.
- 7.2. **As licitantes classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.**
- 7.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas financeiras.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.6. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, a licitante compromete-se a executar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no item 2. deste Edital.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **A partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos), horário local ou 09h30 (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília, do dia 31 de outubro de 2017, e em**





conformidade com o subitem 7.1. deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico 12/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo Sistema.

- 8.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto 5.450/2005.
- 8.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e valor consignado no registro.
- 9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, cuja disputa ocorrerá com base nos valores dos itens ofertados, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente





determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inc. III, Decreto 5.450/2005).
- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.15. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste Edital e Anexos (art. 25, Decreto 5.450/2005).
- 10.2. A proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados no subitem 7.1. deste Edital, que compreende a descrição dos equipamentos ofertados e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, **deverá ser reformulada pela licitante vencedora**, em forma de Planilha, conforme modelo de Termo de Proposta constante do ANEXO II, devidamente preenchida, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, com a composição dos itens dos quais foi vencedora, com valores unitário e total para os equipamentos devidamente atualizados, e **enviada via sistema comprasgovernamentais (convocação) ou via e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas**, a partir da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, e se constituirá do seguinte:





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

- a) Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número de conta corrente e praça de pagamento, número dos telefones fixo e celular do representante da empresa, e nome e qualificação do representante;
 - b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
 - c) As especificações claras, completas e minuciosas dos equipamentos ofertados, em conformidade com o item 2. deste Edital;
 - d) Apresentar Planilha de valor do item, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;
 - e) Termo de Proposta, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido.
- 10.3. A proposta que for formulada em desacordo com o estabelecido no item anterior será desclassificada;
- 10.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 10.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;
- 10.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos respectivos ser fornecidos à Codevasf sem ônus adicionais;
- 10.7. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em Reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R\$ 0,01);
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
 - c) apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
 - d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis.
- 10.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
- 10.10. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível





a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

- 10.11. Se a proposta de preços da licitante declarada vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2. acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.11.1 **Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superiores aos valores orçados pela Codevasf.**
- 10.12. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2. acima, **deverá ser apresentada em original no prazo de 03 (três) dias úteis** no endereço contido no subitem 1.3. deste Edital, contado da data da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta por item, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Verificação "on line" junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS e TRABALHISTA - CNDT), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).
- a.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a.2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo Cartório de distribuição do domicílio da pessoa física.





11.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando fornecimento compatível com o objeto da licitação.
- 11.2. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a”, “a-1”, “a-2”, “b” e “c”, do subitem 11.1.1., “a” e “b”, do subitem 11.1.2., a licitante vencedora deverá apresentar cópia da documentação solicitada **no prazo de 02 (duas) horas, enviando-a via sistema compras governamentais (convocação) ou via e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br, com posterior apresentação do original ou cópia autenticada no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 11.3. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 11.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os equipamentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 11.1.1. e 11.1.2. deste Edital, no que couber.
- 11.7. A não comprovação de regularidade de quaisquer dos documentos indicados nos subitens 11.1.1. e 11.1.2. acima implicará a inabilitação da licitante, com a consequente desclassificação da proposta.





- 11.8. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar 123/2006).
- 11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Codevasf, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8.2. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.8.1. acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar o fornecimento, ou revogar a licitação.
- 11.9. A Codevasf procederá a verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e ao Cadastro de Inabilitados e de Inidôneos do TCU, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, com relação a aceitação da proposta e dos documentos de habilitação, a licitante que **ofertar o menor preço do item**, será declarada vencedora.
- 11.11. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).
- 11.12. A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso,





ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, Decreto 5.450/2005).

- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam possíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.
- 12.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju-SE, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, horário local, de segunda a sexta-feira.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima ou via sistema através do portal do **comprasgovernamentais**, e dirigidas ao Pregoeiro, que as analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente, que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição dos equipamentos com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 14.1. A Codevasf se propõe a pagar pelo objeto desta licitação, no máximo, o valor de **R\$ 91.472,50 (noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
- 14.2. As despesas correrão por conta da Emenda Parlamentar Impositiva nº 71270009, aprovada na LOA 2017 – Lei 13.414 de 10/01/2017. Estes recursos estão disponibilizados na Funcional Programática nº **19.691.2029.8902.7058** – Promoção de investimentos em infraestrutura econômica, reforma, reabilitação e equipamentos para o empreendimento de perímetros irrigados do território do Baixo São Francisco no Estado de Sergipe.

15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 15.1. Os equipamentos serão entregues pela licitante vencedora, no endereço da Codevasf – 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins – Aracaju/SE, CEP: 49025-040, fone: (79) 3194-4212, nos dias úteis, de 08h às 12h e de 13h30 às 17h, horário local.
- 15.2. O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Codevasf, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

- 16.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos seus componentes e das especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Depois do recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente após 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 16.3. Caso se comprove a existência de defeitos de qualquer ordem, caberá à Contratada, sob suas expensas, o reparo devido. Entretanto, se os defeitos forem irreparáveis ou forem excessivos, os equipamentos estarão sujeitos à rejeição.
- 16.4. Da mesma forma estarão sujeitos à rejeição, os equipamentos que forem fornecidos em desacordo com esta Especificação, ou aqueles em que os materiais e componentes tenham sido considerados defeituosos. Nestes casos não caberá ônus à Codevasf, inclusive os referentes ao transporte de retorno para a fornecedora dos equipamentos.
- 16.5. Em nenhuma hipótese será admitido recebimento do objeto com qualquer diferença das exigências previstas no Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

- 17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos equipamentos, mediante a entrega da Fatura/Nota Fiscal, completa e sem rasuras e sem pendência legal, atestada pelo fiscal do contrato, no valor correspondente a 100% do total da fatura apresentada.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 17.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela Codevasf, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 17.4. Atendido o disposto nos itens anteriores a Codevasf considera como data final do período de adimplemento, o dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto 1.054/1994.
- 17.5. Não será objeto de faturamento qualquer serviço que não esteja previsto, ou que seja executado em desacordo com o Edital ou sem autorização da Fiscalização.
- 17.6. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.1., caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I \quad ,$$

Onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de **atualização monetária**, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im_1}{100} \right)^{\frac{dx_1}{30}} \times \left(\frac{1 + im_2}{100} \right)^{\frac{dx_2}{30}} \times \dots \times \left(\frac{1 + im_n}{100} \right)^{\frac{dx_n}{30}} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados.

- 17.6.1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.





17.6.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17.6.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

18. MULTAS

18.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2. O atraso na execução dos fornecimentos, inclusive dos prazos parciais, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 18.1. acima.

18.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

18.4. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf.

18.4.1 Ouvida a fiscalização de acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede da Codevasf, localizada em Brasília/DF, que procederá ao seu exame.

18.5. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

18.6. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS





19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

20. GARANTIA

- 20.1. A garantia dos equipamentos e/ou materiais, contra defeito de fabricação, terá um período não inferior a 24 meses a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 20.2. As peças que substituirão as avariadas deverão ser entregues no mesmo local destinado para entrega dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Codevasf, desde que comunicado aos fornecedores dentro do prazo da garantia.
- 20.3. O meio de transporte e a embalagem dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 20.3.1. A embalagem dos equipamentos, aqui especificados, deverá ser suficiente para protegê-los durante o transporte e as operações de manuseio, ficando a Contratada responsável pelos danos ocorridos devido ao não atendimento a estes requisitos.
- 20.3.2. O transporte será por conta e risco da Contratada, ficando a cargo da mesma as operações de descarga e manuseio do material até a entrega no destino
- 20.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 20.5. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitada pela contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado do manual de uso do produto.
- 20.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei 8.078/1990, inclusive quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 20.7. O período de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a Codevasf.
- 20.8. Não havendo indicação expressa de prazo superior na proposta, será considerada como tal sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26, II, da Lei 8.078/1990 e alterações.
- 20.9. Quanto às peças, demais componentes e baterias terão garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo 90 (noventa) dias, o que for mais vantajoso para a Administração da Codevasf, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a contar findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei 8.078/1990.
- 20.10. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.





21. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. O fornecedor deverá ser distribuidor ou representante autorizado, sendo certificado e capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos em território nacional.
- 21.2. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.
- 21.3. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica nos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega dos equipamentos na empresa responsável, podendo ser prorrogado conforme entendimento com a Codevasf.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Quando da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá entregar:
- a) Manual com os elementos necessários ao perfeito entendimento da concepção e funcionalidade dos equipamentos, em língua portuguesa;
- a.1) O manual de operação e manutenção, no que couber, deverá definir perfeitamente todas as fases de operação, bem como os processos e métodos de manutenção e reparo dos equipamentos, tendo em vista sempre a segurança completa do pessoal e bom desempenho do equipamento. Deverá conter, onde aplicável as seguintes informações:
- Características Operacionais;
 - Descrição geral e especificações de operação de todo o equipamento;
 - Instruções, no que couber, para armazenamento, instalação, montagem, funcionamento, desmontagem, reparos e remontagem;
 - Características de todos os componentes dos equipamentos (apresentando catálogos, desenhos etc.);
 - Manutenção preventiva, periodicidade e procedimentos;
 - Instruções específicas de segurança de pessoal na operação e manutenção do equipamento
- b) As características técnicas garantidas dos equipamentos ofertados
- 22.2. Entregar os equipamentos no local indicado no item 15.1. deste Edital.
- 22.3. Disponibilizar, fornecer e instalar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos.





- 22.4. Apresentar, sempre que solicitado, documento que comprove a procedência das peças destinadas à substituição.
- 22.5. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente relativa aos equipamentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Designar formalmente um empregado do quadro próprio da Codevasf / 4ª SR, com capacidade de exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, de modo a garantir que o objeto recebido atenda a todas as exigências previstas no Edital e seus Anexos;
- 23.2. Rejeitar o objeto que não esteja de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do presente Edital;
- 23.3. Fiscalizar a execução do contrato em todas as suas fases, para garantir a correta aplicação dos recursos públicos nas suas reais destinações;
- 23.4. Efetuar o pagamento devido na forma ajustada no contrato;
- 23.5. Notificar a Contratada em tempo hábil sobre qualquer ocorrência que interfira na entrega do objeto;
- 23.6. Emitir os termos de recebimento provisório e aceitação definitiva, dentro dos prazos previstos;
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.

24. FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A Fiscalização da execução dos fornecimentos será feita diretamente pela Codevasf através de servidor formalmente designado na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada efetuou o fornecimento em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 24.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do fornecimento, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF/CADIN ou certidões comprobatórias.
- 24.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os equipamentos que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.





- 24.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Edital, dando conhecimento do fato à Chefia da Unidade Regional de Administração Fundiária – 4ª/GRI/UAF.
- 24.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará o setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 24.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Chefia da Unidade Regional de Administração Fundiária – 4ª/GRI/UAF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 24.7. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. A proponente que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
- 25.2. A multa constante do subitem 18.1. é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 25.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26. NORMAS TÉCNICAS

- 26.1. A Contratada deverá apresentar oferta de equipamentos que atendam, dentro das Normas, às funções, características operacionais compatíveis com a especificação técnica dos equipamentos, objeto desta licitação.
- 26.2. A Contratada deverá atender ao previsto nesta especificação, conforme Normas mencionadas como padrão para operação e testes. Entretanto, e somente no caso de concordância prévia por parte da Codevasf, poder-se-á adotar Normas de associações diferentes daquelas aqui mencionadas.





- 26.3. Deverão ser indicadas pela Contratada, quais as Normas utilizadas nos equipamentos, além de outras informações necessárias, e não incluídas na presente especificação.
- 26.4. Os equipamentos/materiais deverão atender às Normas da ABNT e, onde estas forem insuficientes, à última revisão das Normas aplicáveis das seguintes associações especializadas:
- ASTM - American Society for Testing of Materials;
ASME - American Society of Mechanical Engineers;
ANSI - American National Standard Institute;
DIN - Deutscher Industrie Normem;
FEM - Fédération Européenne de la Manutention;
ISO - International Standardization Organization;
SSPC - Steel Structures Painting Council.
- 26.5. Propostas baseadas em Normas que sejam julgadas, a exclusivo critério da Codevasf, conflitantes com aquelas indicadas acima, ou que resulte no fornecimento de equipamento de qualidade inferior, ou não adaptável aos requisitos estabelecidos, poderão ser rejeitadas.
- 26.6. No caso da aplicação de Normas não indicadas pela Codevasf, a Contratante deverá anexar à sua proposta, 2 (duas) cópias das mesmas, traduzidas para o idioma Português.
- 26.7. A Contratante será inteiramente responsável pela tradução apresentada. Assim sendo, não serão aceitas justificativas baseadas em erros ou omissões determinadas pelo processo de tradução.
- 26.8. Em qualquer hipótese, quando os requisitos especificados excederem aos contidos nas Normas aplicáveis, será dada preferência aos termos da Especificação.
- 26.9. A menos que explicitamente declarado pelo fornecedor em sua proposta, o equipamento será considerado como projetado e fabricado com base nas Normas indicadas e os requisitos estabelecidos na Especificação. O fornecedor será inteiramente responsável por qualquer divergência.
- 26.10. Em caso de dúvida ou omissão da presente Especificação, o fornecedor deverá atender as exigências ou recomendações feitas pela Codevasf, baseadas nas normas e códigos citados, sem quaisquer ônus para a Codevasf.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

- 27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 27.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.
- 27.5. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.7. A Codevasf poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.8. A Codevasf poderá ainda revogar a licitação, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.10. A proposta e toda documentação relativa à mesma, tais como correspondência, cotação, desenhos, manuais de instrução, ou quaisquer outras informações comerciais ou técnicas, deverão ser apresentadas em Português, mesmo se tratando de fornecedor estrangeiro.
- 27.11. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 27.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações.





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

- 27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 27.14. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Codevasf é das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, horário local, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17h30, horário local, do último dia do prazo recursal.
- 27.15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 27.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.722/2001, o Decreto 3.555/2000 e o Decreto 5.450/2005.
- 27.17. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- 27.18. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Sergipe, com sede em Aracaju, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju - SE, 18 de outubro de 2017.

CESAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional - CODEVASF – 4ª SR





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL 12/2017

A N E X O S





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL 12/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS





EDITAL 12/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

- 1 ITEM 01 - SISTEMA RECEPTOR GNSS L1L2 RTK integrado: Conjunto de Receptores GNSS RTK formados por 01(uma) Base, 01(um) Rover, 01(um) Coletor de Dados, 01(um) Programa de Pós Processamento e 01(um) Programa para Coleta de Dados. Conforme descrição abaixo:**
- 1.1. O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK).
 - 1.2. Os Receptores devem possuir no mínimo 225 canais universais.
 - 1.3. Capaz de rastrear continuamente o código e a fase do sinal GPS (L1 CA, L1/L2 P, L2C) e GLONASS (L1/L2 CA, L1/L2 P).
 - 1.4. Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS, EGNOS e WAAS.
 - 1.5. O Sistema GNSS deve operar nos modos de medições Estático, Estático Rápido, Stop and Go, cinemático e Navegação.
 - 1.6. Os Receptores GNSS deverão ser dotados LED's e/ou display que permitam informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado da conexão Bluetooth (conectado/desconectado), estado do link de rádio (recepção/transmissão) capacidade do cartão de memória, rastreamento de satélites e situação da bateria.
 - 1.7. Devem transmitir dados nos formatos RTCM SC104 nas versões 2.1, 2.2, 2.3, 3.0 e 3.1, formato CMR, CMR+ e NMEA.
 - 1.8. Possuir tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento.
 - 1.9. A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser via Bluetooth.
 - 1.10. Taxa de rastreio atualizável até 20 Hz.
 - 1.11. Rádio UHF interno com potência mínima de 1 Watt nos dois equipamentos.
 - 1.12. As duas unidades permitam ser utilizadas como Base e/ou como Rover.
 - 1.13. Estática Horizontal 3mm + 0,1ppm e Vertical 3,5mm + 0,4ppm.
 - 1.14. RTK Horizontal 8mm + 1ppm e Vertical 10mm + 1ppm.
 - 1.15. Memória interna e removível de no mínimo 4GB.
 - 1.16. Ser a prova d'água e poeira na categoria IP67.
 - 1.17. Temperaturas de operação entre -20°C a +55°C.
 - 1.18. Bateria interna e removível com autonomia mínima de 6 horas cada bateria, com 01(uma) bateria sobressalente para cada receptor.

Coletor de Dados

- 1.19. Coletor de dados ser obrigatoriamente da mesma marca dos Receptores GNSS.





- 1.20. Coletor de dados possuir sistema operacional em ambiente Microsoft Windows.
- 1.21. Coletor de dados deve possuir display colorido, sensível ao toque e com iluminação de fundo
- 1.22. Coletor de dados possuir memória RAM de 2GB ou superior.
- 1.23. Coletor de dados com memória interna de 32GB ou superior.
- 1.24. Coletor de dados com Bluetooth para conexão com os receptores e WiFi.
- 1.25. Coletor de dados à prova de poeira e à prova d'água com classificação IP67.
- 1.26. Coletor de dados com bateria recarregável com tempo de operação de no mínimo 12 horas, com 01(uma) bateria sobressalente.
- 1.27. Coletor de dados possuir processador com velocidade mínima de 1,2GHz ou superior.

Software de Processamento de Dados:

- 1.28. O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Microsoft Windows.
- 1.2.9. O Software deve ser no idioma português.
- 1.30. A licença deverá ser desbloqueada através de dispositivo USB (hardlock).
- 1.31. Que no mesmo e único software seja possível, importar dados, criar projetos, realizar configurações, pós-processar dados L1 e L2, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos.
- 1.32. O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático.
- 1.33. O Software deve permitir visualização dos dados levantados.
- 1.34. O Software deve ajustar Redes Geodésicas.
- 1.35. O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós processamento e dados no formato Rinex e do próprio fabricante do receptor.
- 1.36. O Software deve ter capacidade para ajustar redes GPS e GLONASS, pelo Método dos Mínimos Quadrados.
- 1.37. O Software deve ter capacidade para exportar dados nos formatos DXF, DWG e ASCII.
- 1.38. O software deverá realizar o ajustamento de rede, promovendo propagação das precisões das coordenadas das estações de referência para as estações ajustadas.
- 1.39. No software o usuário deverá ser capaz de poder inserir as precisões das coordenadas das estações base para realizar o ajustamento relativo da rede.
- 1.40. O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos 02(dois) anos.

Software para integração de dados e coleta:

- 1.41. Desenvolvido e compatível com ambiente Windows, todo em idioma português;





- 1.42. Gerenciar a coleta de dados de Levantamento nos métodos Estático, Cinemático.
- 1.43. Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de acrescentar nome e descrição nos pontos coletados.
- 1.44. Permitir estaqueamento e que o operador escolha vários tipos de referências.
- 1.45. Que mostre distâncias lineares e ambiente gráfico somente numa tela.
- 1.46. Que permita parar e recomeçar uma locação ou mover para outro ponto.
- 1.47. Que permita visualização dos dados brutos coletados.
- 1.48. Que forneça ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha de referência.
- 1.49. Que o status de visualização de captação de sinais GPS/GLONASS e de nível de carga da bateria seja visível ao operador.
- 1.50. Que permita introdução pelo usuário de atributos para os pontos coletados.
- 1.51. O sistema deve permitir codificações para os pontos, os códigos devem ser alfanuméricos e devem possuir uma descrição.
- 1.52. O sistema deve permitir que o usuário edite manualmente a lista de códigos ou adicione mais códigos durante a operação de campo.
- 1.53. O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos 02(dois) anos.
- 1.54. O software deverá ser totalmente compatível e, impreterivelmente, da mesma marca dos receptores.
- 1.55. **O conjunto de Receptores GNSS e Coletores de Dados devem vir acompanhados dos seguintes acessórios:**
 - 01(um) Tripé em alumínio com trava dupla, cada;
 - 01(uma) Bolsa para o tripé, cada;
 - 01(uma) Base Nivelante com Adaptador;
 - 01 (um) Bipé para bastão;
 - 01 (um) Bastão em fibra de carbono com bolsa;
 - 01 (um) Suporte de bastão para os Coletor de Dados;
 - 04 (quatro) Baterias (duas para cada Receptor GNSS);
 - 02 (dois) Carregadores de baterias;
 - 02 (dois) Cartões de memória de 2GB;
 - 01 (uma) Mala de transporte, cada.
- 1.56. **Todos os itens (Receptores GNSS, Coletor de Dados, Software de Coleta de Dados e Software de Processamento de Dados) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante com exceção dos acessórios.**





- 2. ITEM 02 - ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA com as seguintes especificações mínimas:**
- 2.1. Possuir duplo teclado expandido com no mínimo 24 teclas e cursor direcional que permita introdução de dados alfanuméricos, com iluminação de fundo nas teclas para trabalhos em locais escuros.
 - 2.2. Ser à prova d'água e poeira, de acordo com especificação IP66 comprovada em catálogo do fabricante.
 - 2.3. Possuir leitura direta de 1".
 - 2.4. Possuir iluminação do retículo, com regulagem de intensidade.
 - 2.5. Possuir duplo display gráfico de cristal líquido com ajuste de contraste, com menus em Português com no mínimo doze dígitos.
 - 2.6. Ter alcance de 4.000 m com 01 prisma ou superior.
 - 2.7. Ser capaz de leituras sem prisma de até 350 metros ou superior.
 - 2.8. Possuir apontador laser (laser-pointer) para auxílio a visadas em locais escuros.
 - 2.9. Possuir alça removível para permitir leituras próximas ao zênite.
 - 2.10. Possuir laser Classe 1 para medição de distâncias com prisma conforme norma IEC publicação 60825-1.
 - 2.11. Ter precisão angular igual ou melhor a 2" (dois segundos).
 - 2.12. Possuir sistema de nivelamento eletrônico, com visualização gráfica da bolha no display.
 - 2.13. Possuir compensador vertical e horizontal, com intervalo de atuação de 4' a 6' minutos.
 - 2.14. Possuir gatilho rápido para medição de distância.
 - 2.15. Ter precisão linear no modo com prisma igual ou melhor que +/- 2mm + 2ppm e no modo sem prisma igual ou melhor que +/- 3mm + 2ppm.
 - 2.16. Possuir coletor de dados interno com memória para no mínimo, 10.000 pontos com todos os atributos.
 - 2.17. Possuir entrada USB para expansão de memória e descarga de dados via pen-drive.
 - 2.18. Tempo de operação da bateria igual ou superior a 15 (quinze) horas para medições angulares e lineares.
 - 2.19. Possuir prumo óptico instalado no corpo do equipamento.
 - 2.20. Ser capaz de calcular:
 - Cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos;
 - Área da superfície, durante a coleta de dados ou pontos armazenados;
 - Distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação;
 - Coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base.
 21. Possuir aplicação para auxílio em locações de projetos viários.





-
- 2.22. Ser capaz de montagem de biblioteca de pelo menos 60 códigos.
- 2.23. Possibilidade de definir 10 arquivos de obra no mínimo.
- 2.24. A Estação Total Eletrônica deve ser acompanhada dos seguintes acessórios:
- Bateria recarregável para até 15 horas de trabalho (2 unidades);
 - Recarregador de bateria (1 unidade);
 - Prisma com alvo e suporte (2 unidades);
 - Bastões telescópicos de 2,60 m (2 unidades);
 - Tripé de Alumínio (1 unidade);
 - Pen Drive (1 unidade);
 - Programa de transferência de dados em formato ASCII (1 unidade).
25. Dever-se-á observar obrigatoriamente que:
- **Todos os itens (hardware e software) ofertados, exceto acessórios, deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.**





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL 12/2017

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL 12/2017

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

Av. Beira Mar, 2.150 – Bairro Jardins

CEP 49025-040 – Aracaju - SE

REF: Aquisição de equipamentos topográficos para apoio às atividades de operação e manutenção da infraestrutura comum dos Perímetros Irrigados de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume, no âmbito da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, no Estado de Sergipe.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 12/2017 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento de _____, no valor global de R\$ xxx,xx (**valor global, em números e por extenso**); em conformidade com a planilha de preços anexa que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento dos respectivos equipamentos no prazo fixado no Edital, a contar do dia útil seguinte à data da entrega da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Na oportunidade, credenciamos, junto à Codevasf, o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento/serviços.

Atenciosamente,

Empresa licitante/CNPJ

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL 12/2017

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL 12/2017

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SISTEMA RECEPTOR GNSS L1L2 RTK integrado: Conjunto de Receptores GNSS RTK formados por 01(uma) Base, 01(um) Rover, 01(um) Coletor de Dados, 01(um) Programa de Pós Processamento e 01(um) Programa para Coleta de Dados. Descrição Detalhada do Equipamento: ANEXO I	01	72.720,00	72.720,00
02	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA Descrição Detalhada do Equipamento: ANEXO I	01	18.752,50	18.752,50
T O T A L				91.472,50





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL 12/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SISTEMA RECEPTOR GNSS L1L2 RTK integrado: Conjunto de Receptores GNSS RTK formados por 01(uma) Base, 01(um) Rover, 01(um) Coletor de Dados, 01(um) Programa de Pós Processamento e 01(um) Programa para Coleta de Dados. Descrição Detalhada do Equipamento: ANEXO I	01		
02	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA Descrição Detalhada do Equipamento: ANEXO I	01		
TOTAL				





Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL 12/2017

ANEXO IV

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL





Ministério da Integração Nacional - M I
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR
 Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

EDITAL 12/2017

ANEXO IV

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL		EDITAL 12/2017 (PREGÃO ELETRÔNICO)	
Documentos Constitutivos				
ANEXOS: I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS; II - TERMO DE PROPOSTA; III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; IV - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL				
OBJETO: Aquisição de equipamentos topográficos para apoio às atividades de operação e manutenção da infraestrutura comum dos Perímetros Irrigados de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume, no âmbito da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, no Estado de Sergipe.				
Dados para correspondência informados pela licitante				
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:		FAX:		
CNPJ:		E-mail:		
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido/retirado o Edital e seus Anexos. Pela licitante: _____ Assinatura				
DATA: ____ / ____ /2017				

